



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Edital de Audiência Pública nº 001/2024**

**1** – A Câmara Municipal de Terra de Areia/RS, através da Comissão Permanente de Constituição e Justiça, aqui representada pelo seu Presidente o Vereador Lucas Vieira que no uso de suas atribuições legais CONVIDA entidades, autoridades e cidadãos interessados para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada, conforme disposições a seguir:

**2** – Data: **18/04/2024**

Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Terra de Areia/RS**

Horário: **19h**

**3** – Do Objetivo: **Apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2024 - O qual Institui o código de obras do Município de Terra de Areia/RS e dá outras providências**

**4** – Da Programação

19h às 19h15min – Registro de presença e identificação;

19h30min às 19h40min – Abertura;

19h40min às 19h50min – Apresentação do tema pelo Presidente da Sessão;

19h50min às 20h – exposição por autoridades do Poder Executivo, principalmente com manifestação das Secretarias competentes e do Poder Legislativo com manifestação sobre as emendas propostas;

20h às 20h10min – Manifestação dos Vereadores inscritos;

20h10min às 20h20min – Manifestação dos inscritos;

20h20min às 20h30min – Considerações finais e encerramento pelo Presidente da Sessão.

**4.1** – Ressalva a abertura, os demais horários poderão ser modificados a exclusivo critério do Presidente da Sessão, objetivando-se dotar de racionalidade e eficiência os trabalhos, sem prejuízo dos objetivos das Audiências.

**5** – Da forma de apresentação

**5.1** – As inscrições de interessados para manifestação poderão ser feitas na Secretaria da Câmara Municipal na Quarta Feira no horário da 08h, junto aos servidores da casa.

**5.2** - Os Vereadores inscritos poderão se manifestar pelo prazo de 3 (três) minutos, estritamente sobre o assunto da Audiência, tendo o interpelado igual prazo para responder, facultadas a réplica e a tréplica de acordo com o Presidente da Sessão.

**5.3** - O tempo destinado à manifestação de cada inscrito será concedido na razão do número total de inscrições realizadas pelo tempo total previsto neste edital para as manifestações. O Presidente e demais Vereadores poderão fazer perguntas aos inscritos para a obtenção de esclarecimentos adicionais eventualmente necessários. Findas as manifestações dos inscritos, o Presidente da Audiência poderá permitir outras manifestações, a seu critério e de acordo com o tempo disponível.

**5.4** – O Presidente da Audiência poderá cassar a palavra quando o expositor extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado não influir para o objetivo das Audiências.

**6** – Das Disposições Gerais:

**6.1** – Ao Presidente competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência.

**6.2** – Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo das Audiências.

**6.3** – Será lavrada Ata Resumida dos trabalhos da Audiência Pública para posterior divulgação no site.

Terra de Areia, em 18 de abril de 2024.

**Lucas Vieira**  
**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.**